

VOTO

Trata-se de acompanhamento de desempenho na execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no município de Várzea Grande/MT, tendo por objetivo avaliar os mecanismos de governança instituídos para as obras de saneamento urbano, examinando especialmente o desempenho na execução do empreendimento como um todo.

2. A Secex/MT identificou a existência de cinco contratos de repasse/termos de compromisso que destinaram recursos para o município. O valor total desses instrumentos atingiu R\$ 389.720.317,18, sendo as obras destinadas à ampliação do sistema de esgoto sanitário e de abastecimento de água e à urbanização de assentamentos precários.

3. Restaram consignados no relatório os seguintes achados, a saber: a) ausência de estrutura institucional apropriada e falta de processos de gestão adequados à execução das obras; e b) deficiências relacionadas ao componente **accountability** entre a prefeitura e os cidadãos/Ministério das Cidades/Caixa. Faça um breve resumo desses apontamentos.

4. Para implantação e acompanhamento das obras, o município de Várzea Grande/MT criou um órgão específico, denominado de unidade executora local (UEL). Apesar dessa iniciativa, a Secex/MT verificou que a UEL não vem executando a contento suas funções, em especial a gestão dos riscos associados aos empreendimentos. A UEL, pelo que consta nos autos, centra seus esforços na correção e na complementação dos documentos necessários para que a Caixa aprove a execução dos contratos de repasse, deixando de considerar a gestão de custos, de riscos e de tempo.

5. A título de exemplo, há nos instrumentos de repasse a previsão de o município contratar separadamente o fornecimento de materiais para execução das obras. Ocorre que o ente não dispõe de almoxarifado em tamanho compatível para armazenar os insumos, tampouco existe qualquer estudo acerca do custo adicional em adotar esse modelo de contratação.

6. Em razão da estrutura precária de que dispõe, para fins de viabilizar a supervisão e o gerenciamento das obras, o município pretende contratar empresa especializada nesse tipo de atividade. Como não foi feita uma avaliação do custo total do empreendimento e da capacidade do ente em assumir tais obrigações, há riscos de toda ordem, como eventual redução do escopo e pagamento por serviços em desacordo com as especificações de projeto.

7. Em paralelo, constatou-se que o órgão de controle interno municipal não vem fiscalizando as obras do PAC. As atividades da controladoria municipal limitam-se ao atendimento das solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Trata-se, sem dúvida, de um registro que evidencia a fragilidade das instituições municipais e que aumenta a probabilidade de inexecução dos objetos.

8. Por essa razão, reputo adequadas as propostas da unidade técnica, no sentido de determinar ao Ministério das Cidades, à Caixa e ao município de Várzea Grande/MT que reavaliem o escopo dos projetos ainda a executar, estimando o dispêndio de cada parte e prevendo apropriados processos de gestão de custos, tempo, riscos e qualidade. Na parte dispositiva do acórdão, são recomendadas algumas medidas, como estimação dos custos e da duração de cada atividade, elaboração de um diagrama de precedência, determinação do caminho crítico, dentre outras coisas.

9. Passando para o segundo achado, nas obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Ministério das Cidades exige que as prefeituras desenvolvam trabalho técnico social, que tem por objetivo minimizar os impactos do empreendimento sobre a população em geral, em especial sobre aqueles atingidos pelas obras. As ações sociais devem estar articuladas às políticas públicas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

10. Ocorre, porém, que o município vem encontrando dificuldades para produzir o trabalho técnico social. Inicialmente o ente tentou contratar esse serviço via pregão, mas o certame restou fracassado. A partir de então, a própria prefeitura, por meio de seus servidores, começou a desenvolver

o trabalho, mas de forma bastante incipiente, a ponto de a Caixa exigir diversas complementações. Como a aprovação do projeto de trabalho técnico social é condição para a liberação das medições, a empresa contratada levou quase um ano para receber o primeiro pagamento.

11. A unidade técnica registrou a inexistência de referenciais adequados de trabalho técnico social, dificultando ainda mais a elaboração desses estudos por parte das prefeituras signatárias de contratos de repasse e de termos de compromisso. Assim, a meu ver esta Corte deve recomendar ao Ministério das Cidades e à Caixa que estabeleçam critérios de avaliação de trabalhos técnicos sociais e que aprimorem o trabalho de divulgação de boas práticas desse relevante serviço social.

12. Como oportunidade de melhoria da transparência dos empreendimentos custeados com recursos federais, também acompanho a unidade técnica no sentido de recomendar à prefeitura de Várzea Grande/MT que estabeleça canais apropriados na internet para acompanhamento específico das benfeitorias. Em respeito ao princípio da publicidade, o município sempre que possível deve disponibilizar aos cidadãos, dentre outras informações, o mapa de evolução das obras e o cronograma de intervenção.

13. Por fim, a unidade técnica propõe recomendar ao Ministério das Cidades que, em relação aos futuros empreendimentos de valor significativo, haja previsão de um gerente de projeto sênior para supervisionar o desenvolvimento das atividades, bem como de uma avaliação independente do empreendimento para garantia da qualidade. Com as vênias de estilo, deixo de acompanhar tais propostas, pois, a meu ver, elas contribuem para a burocratização e para o aumento dos gastos públicos, sem, contudo, um benefício comprovado.

14. Ante o exposto, voto por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.
TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 3 de maio de 2017.

BENJAMIN ZYMLER
Relator